



COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31

FATO RELEVANTE

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT (EEEL3 e EEEL4) informa aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que, em observação ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alteradas, que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 22 de janeiro de 2020, aprovou o Plano de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia (“Plano”), conforme detalhamento no anexo da referida Ata, nos termos do seu Estatuto Social, da Instrução CVM nº 567/15 e demais disposições legais vigentes, e autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação do Plano.

A CEEE-GT manterá o mercado informado, obedecendo à sucessão dos fatos relacionados e a correspondente relevância da informação.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Marco da Camino Ancona Lopez Soligo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.

Anexo A da Instrução CVM nº 567, de 17.09.2015

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra de ações (“Programa de Recompra”) tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT (“Companhia” ou “CEEE-GT”) para manutenção de tais ações em tesouraria, cancelamento ou alienação, com o fim de maximizar a geração de valor para os acionistas. A aquisição será realizada em Bolsa de Valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A quantidade de ações em circulação é de 3.298.838 não havendo ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Com a aprovação do Plano de Recompra a CEEE-GT poderá adquirir até 68.876 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis) ações ordinárias e 75.288 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) ações preferenciais de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos de derivativos para execução dessa operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo contrapartes previamente identificáveis.



6. **Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

- a. **o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. **se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3.

7. **Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia

8. **Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3, não havendo contrapartes previamente identificáveis.

9. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável, tendo em vista que a operação consiste na recompra de ações de emissão da Companhia.

10. **Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

O prazo máximo para aquisição das referidas ações é de 365 dias iniciando no dia 24 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 23 de janeiro de 2021.

11. **Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

A Companhia contratará uma corretora autorizada a intermediar as operações.



12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As aquisições realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante agregado das Reservas de Lucros da Companhia (Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15. A conta de Reserva de Lucros (Reserva Estatutária), conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia base de 30 de setembro de 2019, possui saldo de R\$ 62.354 (em milhares).

13. “Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.” (NR)

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e tampouco no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos.